



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Declaração de Regularidade do Controle Interno

O Sr. **CASSIO LUIS SANTOS TEIXEIRA**, funcionário público efetivo, **responsável pelo Controle Interno do Município de Augusto Corrêa**, nomeado nos termos do **Decreto nº 127/2023** de 22 de novembro de 2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 1252424-A/2024/SEMAF/PMAC, referente à **Dispensa de licitação nº 130601/2024**, tendo por objeto a **aquisição de monitores para atender as necessidades das escolas municipais de Augusto Corrêa/PA**, celebrado com a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

1

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, de acordo com parecer em anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Augusto Corrêa(PA), 12 de agosto de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira
Controlador Geral
Decreto nº 127/2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

ANEXO I

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

Processo: 130601/2024	Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Aquisição de monitores para atender as necessidades das escolas municipais de Augusto Corrêa/PA.	
Contatada: J E DA COSTA LIMA LTDA CNPJ: 29.597.849/0001-76 Valor: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).	

2

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo administrativo de Dispensa de licitação nº 130601/2024, que tem por objeto a aquisição de monitores para atender as necessidades das escolas municipais de Augusto Corrêa/PA.

Por meio do presente processo de Dispensa a Administração Pública Municipal busca a contratação da empresa: J E DA COSTA LIMA LTDA, CNPJ: 29.597.849/0001-76, para o fornecimento de monitores, usando como fundamento legal, o disposto no inciso II do art. 75 da lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Conforme já apontado em Parecer Preliminar emitido por esta Controladoria:

[...] os requisitos exigidos foram cumpridos e o processo foi corretamente justificado. Da mesma forma, a escolha da empresa J E DA COSTA LIMA LTDA, CNPJ: 29.597.849/0001-76, foi justificada pelo princípio razoabilidade, considerando o valor praticado no mercado.

O Termo de Autorização da Dispensa de Licitação foi assinado no dia 05 de agosto de 2024 pela Secretária Municipal de Educação – IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO.

No dia 07 de agosto de 2024 foi confeccionado o contrato nº 20240649, conforme as especificações abaixo. No dia 08, ocorreu a convocação da empresa proponente para a assinatura do contrato.

- Contrato nº 20240649 – R\$ 18.200,00 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa J E DA COSTA LIMA LTDA.

A assinatura do referido contrato foi concluída no dia 08 de agosto de 2024 e a publicação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas ocorreu no dia 12 de agosto de 2024.

3. Recomendações

Não há recomendações.

4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo administrativo de dispensa de licitação nº 130601/2024, que tem por objeto a aquisição de monitores para atender as necessidades das escolas municipais de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 12 de agosto de 2024.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 127/2023